

**LEI MUNICIPAL N.º 1.100/97**

Que dispõe sobre criação de Novos Cargos no Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado Novos Cargos no Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, obedecendo o que dispõe a Lei Municipal N.º 961/94, conforme segue:

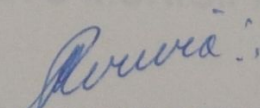
<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>N.º DE VAGAS</u>
- Eletricista Automotivo	04	01
- Nutricionista	07	01
- Técnico Agrícola	06	04

Art.2º - Os cargos ora criado são de caráter efetivo, nos termos do Art.3º Inciso I da Lei 961/94.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro 1.997.


ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

